

Adequação dos artigos 50 e 51 da Resolução CoACE nº50/2021 em relação aos procedimentos praticados na Universidade para renovação de bolsas do Programa de Assistência Estudantil.

Em 2023, a ProACE participou de processo de Auditoria Interna no qual foi observada a necessidade de adequação dos artigos 50 e 51, da Resolução CoACE nº50/2021 que dispõe sobre os procedimentos adotados pela UFSCar em relação ao processo de renovação de bolsas atreladas ao Programa de Assistência Estudantil.

Na ocasião, a ProACE indicou que o processo de renovação de bolsas do Programa de Assistência Estudantil foi suspenso nos períodos de 2020 a 2022 por ocasião da pandemia e dos ajustes necessários para a adaptação das bolsas para um período de isolamento social e no qual todos os processos estavam migrando de uma metodologia presencial para uma metodologia remota.

Consolidada esta transição para os processos remotos de avaliação socioeconômica, foi identificado, também, que a atual redação dos artigos 50 e 51, da Resolução CoACE nº50/2021 não se adequavam a uma perspectiva administrativa razoável para se processar a etapa de renovação das bolsas de assistência estudantil.

Esta constatação advinda do processo de auditoria foi inserida em monitoramento no e-Aud, sistema desenvolvido pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (CGU) para gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental.

O texto atual dos artigos 50 e 51, da Resolução CoACE nº50/2021 aponta:

- “Art.50. O direito às bolsas expira ao final do ano letivo e o aluno interessado na renovação para o próximo ano **deverá participar novamente do processo de seleção**, conforme datas e normas constantes nos respectivos editais.

§ 1º O direito à bolsa expira definitivamente no último dia letivo do semestre em que o aluno integralizar os créditos para colação de grau.

§ 2º Os benefícios serão mantidos para os alunos matriculados para complementação de curso (licenciatura e bacharelado), desde que participem do processo de renovação de bolsas.

- Art.51. Para a renovação de bolsa, o estudante deverá continuar a atender aos critérios para concessão e **participar de novo processo seletivo**.

Conforme indicado no texto atual dos artigos 50 e 51 da Resolução CoACE nº50/2021, a continuidade no Programa de Assistência Estudantil está condicionada a um novo processo seletivo. Há a compreensão de que a submissão a um novo

processo seletivo se torna oneroso para a administração, estressante para os/as estudantes e pouco eficiente nos achados, uma vez que as situações de vulnerabilidade muitas vezes possuem raízes estruturais.

Diante desta constatação, propõe-se um processo de renovação de bolsas mais alinhado com a realidade administrativa e social e inserindo o/a estudante como co-responsável neste processo.

A sugestão de nova redação para os artigos 50 e 51, da Resolução CoACE nº50/2021, indicada pela equipe de assistentes sociais é:

- Art.50. O direito às bolsas expira ao final do ano letivo, e o estudante interessado em continuar recebendo as mesmas deverá **solicitar a renovação** das suas bolsas/auxílios para o próximo ano, conforme datas e normas constantes nos respectivos editais publicados pela ProACE.

§ 1º O direito à bolsa expira definitivamente no último dia letivo em que o aluno integralizar os créditos para colação de grau.

§ 2º Os benefícios poderão ser mantidos para os alunos matriculados para complementação de curso (licenciatura e bacharelado), desde que participem do processo de renovação de bolsas.

Art.51. Para a renovação das bolsas/auxílios, o estudante deverá continuar atendendo aos critérios para concessão previstos nos atos administrativos que regulamentam o processo de avaliação socioeconômica para ingresso no PAE.

§ 1º No processo de renovação o estudante será responsável por **declarar se houve ou não alterações nas informações prestadas sobre sua situação socioeconômica** na ocasião da sua seleção para o PAE, conforme previsto em edital específico de renovação das bolsas.

§ 2º E em caso de alterações deverá informar e anexar os documentos comprobatórios da alteração.